

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONSULTA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE POPOSTA DE PREÇOS COM DOCUMENTAÇÃO

Calçado, 24 de fevereiro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es):

Vimos através deste, solicitar dos interessados, proposta de preços acompanhada dos demais documentos solicitados abaixo, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado - PE

Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, solicitamos também a apresentação dos **documentos** relacionados nos **(MODELOS)** constantes dos **ANEXOS**, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para ser autenticado por um servidor deste Município, ou comprovação de publicação em órgão da imprensa oficial.

- Data de recebimento das Propostas de Preços e Documento: até o dia **02/03/2023 às 10:00 (dez), Horário Local**, pelo e-mail: seduc.calçado@hotmail.com, ou pessoalmente na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, sito Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado – PE.
- A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta dias)**;
- Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

Eliarke Sales de Lucena
Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado - PE, assim, atendendo às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, destinados às famílias da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Incluso também a capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento web 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de Software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas tais como ferramentas de monitoramento em tempo real de erros, sendo um serviço à comunidade escolar e as famílias, ambos executados em sua totalidade na Plataforma Web (Internet), sendo configurado o acesso do software, através de login e senha pelos aplicativos de browser (navegadores) de acesso à internet.

2.0 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O software educacional que se pretende adquirir com a presente dispensa de licitação possibilitará o acesso das famílias às atividades cotidianas das crianças dentro da comunidade escolar, tais como: Controle de frequência e faltas, conteúdos abordados em sala de aula, atividades para casa, trabalhos ou seminários escolares solicitados aos alunos, comunicados de festas, eventos, feriados e informações gerais pertinentes à rotina escolar de todo o sistema educacional do Fundo Municipal de Educação de Calçado – PE, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos deste Fundo que resultará na comunicação clara e eficiente entre os interessados no processo educacional, gerando assim maior engajamento na relação família - escola. O sistema deverá espelhar as informações de frequência, conteúdos, atividades de casa e comunicados internos alimentados na plataforma de diário de classe pelos professores do município, entregando dessa forma a informação em tempo real às famílias da comunidade escolar do Fundo Municipal de Educação de Calçado – PE. O sistema proporcionará ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e dos administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, por meio de aplicativo Web. Dessa forma, como todas as escolas do município estarão transmitindo constantemente as informações é importante que a empresa mantenha um escritório na região do município contratante, para que possa ter uma resposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

mais imediata, proporcionando assim um dinamismo quanto ao monitoramento do serviço.

2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DOS ITENS E DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 A descrição do serviço, especificações, quantitativos, com os **preços máximos admitidos (unitário e global)**, para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

Item*	Especificação dos Produtos	Forma de Apresentação do Item*	Quantidade*	Valor Unitário*	Valor Total*
				(R\$)	(R\$)
1	locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado - PE, assim, atendendo às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, destinados às famílias da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Incluso também a capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento web 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de Software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas tais como ferramentas de monitoramento em tempo real de erros, sendo um serviço à comunidade escolar e as famílias, ambos executados em sua totalidade na Plataforma Web (Internet), sendo configurado o acesso do software, através de login e senha pelos aplicativos de browser (navegadores) de acesso à internet.	serviço	12 meses		
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO R\$:					

- Valor global máximo admitido pela administração é de **R\$: 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.2 O valor orçado foi calculado com base em cotações de preços efetuadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, solicitadas junto em empresas via e-mails.

3.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

3.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada;

3.5 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

4.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços que contemplaram o objeto a ser contratado deve atender a descrição a seguir especificados:

- Acompanhamento em tempo real de frequência;
- Acompanhamento de conteúdos;
- Acompanhamento de atividades para casa;
- Acompanhamento de trabalhos e seminários a serem feitos;
- Acompanhamento de calendário de provas;
- Acompanhamento de calendário de feriados/férias e dias facultativos;
- Acompanhamento de atividades festivas escolares, tais como festas, feiras de ciências e eventos escolares;
- Acesso a comunicados internos da rede escola assim como da escola específica do aluno.

5.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização):

ATIVIDADES:	PERIODICIDADE:	HORÁRIO:
<ul style="list-style-type: none">● Acompanhamento em tempo real de frequência;● Acompanhamento de conteúdos;● Acompanhamento de atividades para casa;● Acompanhamento de trabalhos e seminários a serem feitos;● Acompanhamento de calendário de provas;● Acompanhamento de calendário de feriados/férias e dias facultativos;● Acompanhamento de atividades festivas escolares, tais como festas, feiras de ciências e eventos escolares;	<u>7 dias por semana</u>	<u>Web 24 horas</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Acesso a comunicados internos da rede escola assim como da escola específica do aluno. | | |
|--|--|--|

6.0 DA MIGRAÇÃO:

A licitante deverá ser responsável por realizar a migração total dos dados do software utilizado atualmente na Secretaria Municipal de Educação; no prazo de 10 (dez) dias úteis. O prazo para migração de 100% (cem por cento) dos dados deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato, prazo esse coincidente com o prazo de implantação, para que a partir desta data o software possa ser utilizado plenamente. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós – implantação, contemplando todos os módulos e processos de solução em todas as unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação envolvidas neste projeto.

- O software deverá utilizar arquitetura moderna e utilizar de 03 (três) camadas com banco de dados relacional, cliente/servidor, sem limitações de usuários;
- A administração não poderá arcar com qualquer custo extra referente à manutenção ou licença de uso do banco de dados;
- O software deverá atualizar suas versões automaticamente quando disponíveis;
- O software deverá contar com sistema de backup automático, realizando no servidor, em computador estação e on-line em algum servidor Web disponibilizado pelo licitante;

7.0 DA GARANTIA:

7.1 A Contratada obriga-se a garantir os serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado – PE.

8.0 DA IMPLANTAÇÃO:

- Entenda-se como implantação todos os serviços necessário ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre as quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração, e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com suporte da empresa contratada.
- A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
 - Conteúdo programático do treinamento;
 - Público alvo;
 - Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
 - Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
 - Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
 - A contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitada e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.
 - As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
 - O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala.

9.0 DO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

- O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
 - Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
 - Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas.
- O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:00h (treze) às 17:00h (dezessete).
- A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento e interação via e-mail tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência.
- O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

10. DA SEVERIDADE DESCRIÇÃO PRAZO DE ATENDIMENTO:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Sistema inoperante	Até 03 horas
2	Problema ou dúvida, restringindo a operação do sistema.	Até 02 horas
3	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema.	Até 02 horas
4	Problema ou dúvida, que não afeta a operação do sistema.	Até 24 horas

- Os prazos de atendimento descritos no item anterior devem garantir a solução em até 03 horas pelo menos do item 1, sendo os demais obrigatórios, no prazo estabelecido para atendimento, a apresentação do prazo final para resolução.
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.
- Os serviços de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, poderão ser desenvolvidos sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

11. DA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SERVIDORES

- A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.
- A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:
- Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

- Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.
- Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e pagas por aditivos contratuais, mediante as legalidades e normativas da Lei nº 8.666/93, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.
- A Contratada deverá garantir, nos casos de implantação da solução nos servidores da Contratada, alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups devem ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.
- O acesso às informações do sistema deverá ser executado em tempo real por meio de conexões via internet entre as unidades escolares e servidor de banco de dados, não limitando o número de usuários.

12.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

Todas as informações abaixo citadas devem ser preenchidas automaticamente de acordo com o preenchimento do diário de classe por parte do professor, sendo assim desnecessário o retrabalho na alimentação dos seguintes dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12.1 ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA:

Ao acessar o portal com login e senha fornecidos pela secretaria municipal de educação de Calçado - PE, o usuário da família deve poder acompanhar as presenças do aluno, por dia, verificando o percentual de faltas do mesmo e gerenciando para controlar o volume de faltas. Desta forma podendo acompanhá-lo diariamente o aluno e seu desempenho escolar através da rotina presencial na escola.

13.0 ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDO

Para o bom desempenho do aluno em sala de aula é essencial a presença da família, tanto no acompanhamento das rotinas quanto do gerenciamento das atividades da criança, por isso a família deverá ter acesso às seguintes informações diariamente de acordo com o preenchimento do diário de classe por parte do professor:

- 13.1 Quais foram os conteúdos ministrados em sala de aula, como o mesmo foi trabalhado com os alunos, quais foram as dinâmicas aplicadas em sala de aula;
- 13.2 Quais foram as atividades enviadas para serem feitas em casa, assim como o prazo de entrega das atividades. De que maneira a tarefa deve ser feita.
- 13.3 Trabalhos para casa, valendo nota ou não, seminários a serem apresentados, resumos para serem entregues com seus devidos prazos de entrega.

14.0 CALENDÁRIO ESCOLAR

Manter uma comunicação clara, com informações bem elaboradas de maneira que todos possam entender e se antecipar às questões colocadas pela secretaria de educação, gera maior satisfação das famílias ao se sentirem informadas e incluídas no processo educacional por isso através do sistema as famílias devem poder acompanhar o calendário escolar com informações tais como:

- 14.1 Datas de provas, novas oportunidades e entrega de atividades com pontuação;
- 14.2 Datas de Férias;
- 14.3 Datas de Recessos escolares;
- 14.4 Datas de Fechamento de bimestres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 14.5 Datas de dias facultativos;
- 14.6 Eventos escolares;
- 14.7 Dias festivos;
- 14.8 Jogos internos;
- 14.9 Encontro Família-Escola.

15.0 COMUNICAÇÃO FORMAL

Com objetivo de formalizar a comunicação e entregá-la de maneira clara e eficiente o sistema deve oferecer uma área de comunicação com a comunidade escolar, onde a secretaria de educação/escola possa enviar comunicados/documentos por turmas, por aluno ou para toda a escola em arquivo de PDF ou imagem (JPG, PNG).

16.0 DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

- 16.1 Imediatamente após o término da instalação e capacitação inicial a Contratante deverá oferecer suporte técnico para manutenção do perfeito funcionamento do software;
- 16.2 Mesmo com a capacitação inicial de todos os servidores envolvidos, a Contratada deverá orientar os servidores na operação do software quando os mesmos tiverem dificuldades;
- 16.3 Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados via chat existente dentro do próprio software, por telefone ou e-mail; e ou quando necessário “in loco”, no município de Calçado - PE.
- 16.4 Na hipótese da Contratada não conseguir solucionar as chamadas técnicas utilizando os meios acima deverá fazer atendimento presencial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a definição do atendimento presencial;
- 16.5 Os trabalhos de manutenção deverão ocorrer nos horários de funcionamento dos locais de instalação, não sendo possível disponibilizar servidores para acompanhar trabalhos fora do horário de expediente;
- 16.6 Havendo necessidade de desenvolver novos recursos ou alterar recursos já existentes no software, por imposição legal ou por necessidade de melhora do serviço, os novos recursos deverão ser desenvolvidos e implantados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 16.7 A contratada deverá disponibilizar um técnico especializado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

os 05 (cinco) dias da semana de forma integral, para o acompanhamento das atividades, sendo responsável por quaisquer eventualidades que ocorrem

16.8 am, seja no âmbito técnico, ou com soluções apresentadas em treinamentos in loco, na unidade de ensino informada pelo fundo municipal de educação.

17.0 DO QUANTITATIVO DE ALUNOS, LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

17.1 A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino, conforme relação especificada neste Termo, e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

17.2 Quantitativos e locais de execução. A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir:

17.3

DESCRIÇÃO	QTD.
Quantidade de locais (escolas, bibliotecas, departamentos e etc) que utilizarão o sistema.	30
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas (Gestores, Secretários, etc).	30
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação e áreas administrativas (transporte, biblioteca, estoque, etc).	50
Quantidade de professores que utilizarão o sistema.	200
Quantidade aproximada de alunos (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA).	1.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

O software deverá ser instalado nos seguintes locais:

SEQ	LOCAL	Nº
1	Secretaria Executiva Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação (setores).	15
2	Escolas Zona Urbana	3
3	Escolas Zona Rural	12
4	Biblioteca	1
5	Casa do Estudante	2

18.0 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Administração Pública Municipal;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- d) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município.

18.2 A Contratada obriga-se a:

- a) Apresentar, **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, **cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados**, consoante o presente Termo de Referência;
- b) Designar um profissional (nome, número CPF e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- c) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- e) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- f) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- g) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;
- h) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- i) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais nos Diversos Imóveis Públicos;
- j) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- k) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- l) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- m) Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

n) Enviar com 02 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

o) Fixar em local visível o **“comprovante de execução dos serviços”** imediatamente à execução dos trabalhos;

p) Emitir até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à Contratante.

19 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO :

19.1 A Fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado como Fiscal de Contratos deste Município, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico.

20 PAGAMENTO :

20.1 O pagamento será efetuado logo após a execução dos serviços, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável do Órgão Solicitante ou pelo Gestor do Contrato, mediante depósito ou transferência bancário em conta corrente da CONTRATADA;

20.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

20.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

20.4 Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

21.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constantes nas seguintes classificações orçamentárias do exercício 2022:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.365.0039-2.033 - Manutenção das Atividades da educação Infantil-PRE ESCOLA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.365.0039-2.038 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.366.0080-2.035 - Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

21.2 - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

22 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

22.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Eliarke Sales de Lucena

Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO E
DE OUTRO A EMPRESA
....., COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017**, de **28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município o(a) Senhor(a) _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ***/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I - DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA 1ª - O Presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado - PE.

II - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: _____**, (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo.

Item*	Especificação dos Produtos	Forma de Apresentação do Item*	Quantidade*	Valor Unitário*	Valor Total*
				(R\$)	(R\$)
1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Parágrafo 1º - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável do Órgão Solicitante ou pelo Gestor do Contrato, mediante depósito ou transferência bancário em conta corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento de 2023.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004-2.028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.361.0037-2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.365.0039-2.033 - Manutenção das Atividades da educação Infantil-PRE ESCOLA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.365.0039-2.038 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

12.366.0080-2.035 - Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA OITAVA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato será executado de acordo com as normas e forma constantes no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 Solicitada à execução do serviço pela CONTRATANTE e autorizada a mesma, emerge obrigação do CONTRATADO de sua prestação, limitando-se as seguintes disponibilidades e condições:

10.2 Responder às consultas da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato.

10.3 Constituem obrigações do CONTRATADO todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma correção, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o contrato.

10.4 A fim de que possa realizar a manutenção do Software, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma equipe de funcionários que deverá fazer visitas periódicas à sede da CONTRATANTE, ou sempre que se fizer necessário em virtude de algum defeito que deva ser resolvido de forma urgente.

10.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo único - Na ocorrência da necessidade de alteração dos sistemas para o perfeito atendimento, fica a CONTRATADA obrigado a realizá-lo, desde que comunicado formalmente.

10.6 Não haverá, durante a vigência do contrato, quantidade limitada de consultas sobre quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir sobre a funcionalidade dos sistemas.

10.7 A base de dados (arquivo usado para guardar informações do sistema locado) usado pelo sistema em locação é de total propriedade da CONTRATANTE, mesmo após o término do contrato, sendo que o mesmo **NÃO SE APLICA AO SISTEMA LOCADO.**

10.8 Fica a critério da CONTRATADA a escolha do meio de comunicação necessário para a realização das atualizações e orientações para utilização dos sistemas, tais como, Internet, e-mail, telefone ou visitação pessoal.

10.9 A CONTRATADA ficará isenta de qualquer obrigação quanto a perda/corrupção do sistema ou de sua base de dados, ficando a CONTRATANTE a responsabilidade de cópias de segurança (BACKUPS), a qual a CONTRATADA deverá prestar a orientação necessária para o devido procedimento.

10.10 O CONTRATANTE se responsabiliza pela utilização dos sistemas, tais como, os funcionários habilitados à utilização e a veracidade das informações a serem registradas.

10.11 A CONTRATANTE também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por funcionários dela mesma, no programa ou no equipamento onde ele é utilizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

10.12 Caberá à CONTRATANTE responsabilizar-se pelos problemas em outros programas ou sistemas que não trabalhem integrados ao programa (SIARP) (Programa que receberá a manutenção).

10.13 A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas e defeitos que ocorram com o programa (SIARP) (Nome do Programa que receberá a manutenção), a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

10.14 Caso haja necessidade, a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que esta realize os serviços de manutenção.

VI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

11.2 Emitir as solicitações dos serviços ao CONTRATADO.

11.3 Obrigar-se pelas despesas com o deslocamento, alimentação e pernoite do CONTRATADO, se for o caso, consoante valores de diárias que por norma o Município tenha adotado.

11.4 Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação da ratificação de inexigibilidade e do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrer hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento ao CONTRATADO de cópia destes documentos imediatamente.

11.5 Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos processos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório).

VIII – DOS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Calçado/PE, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas às partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado,..... de..... de 2023.

CONTRATANTE:

*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS*

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Cultura e Desportos

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ANEXO - III

1.0 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Data: 02 de março de 2023 - Horário: 10:00 (dez horas)

HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

No envelope nº 01 deverá constar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declarações a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Cédula de Identidade

1.1.2 - Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

1.1.6 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

1.1.7 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

1.1.8 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

1.2.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

1.3 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

b) Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

d) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.4.1. Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.4.2. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

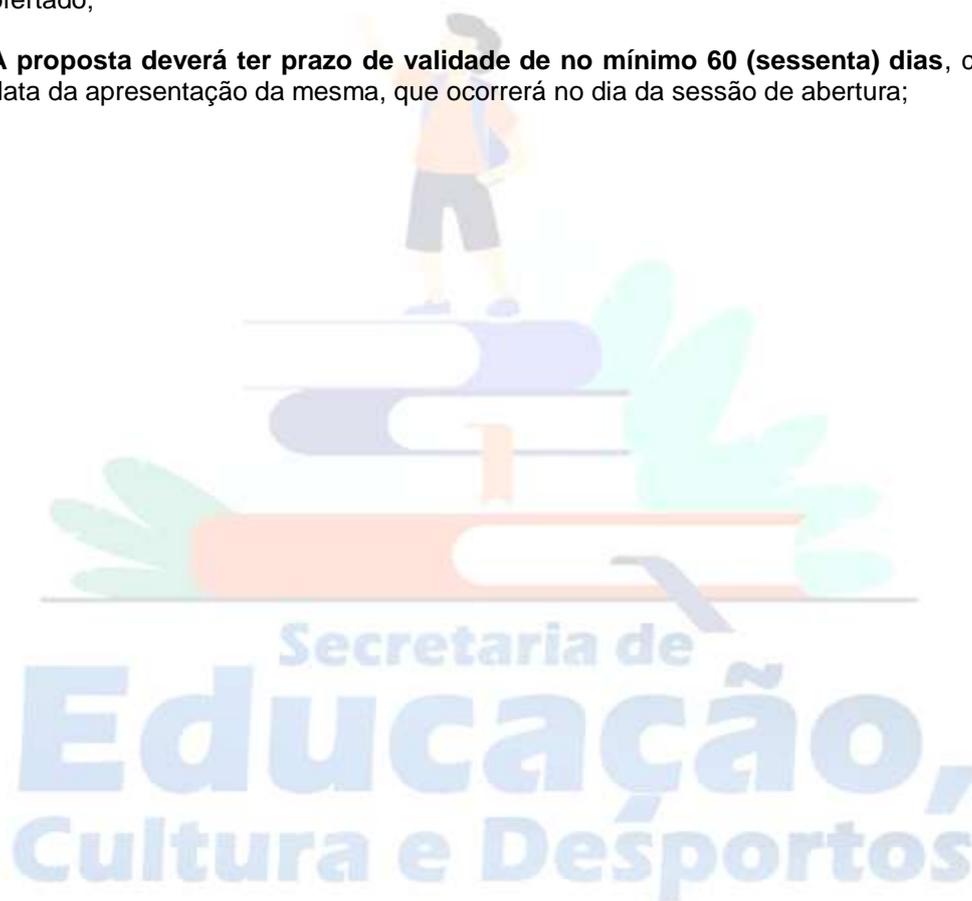
2.0 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Data: 02 de março de 2023 - Horário: 10:00 (dez) horas

- 2.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e apresentado em 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricadas e a última assinada pela licitante ou por seu representante legal;
- 2.2 A proposta deverá ser elaborada em consonância com a consulta de preços, obedecendo rigorosamente às exigências solicitadas;
- 2.3 Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão estar inclusos no preço ofertado;
- 2.4 **A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA
(documento obrigatório).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Ref.: DISPENSA Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2023**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO - V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Ref.: DISPENSA Nº 001/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a administração da Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2023**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CPF N° _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Ref.: DISPENSA Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família - escola, sendo contemplada na implantação e habilitação do software e banco de dados individual as Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Calçado - PE.

O contrato terá vigência 12 (doze) meses

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de diárias	Vr. Unit.	Vr. Total

Cidade (.....), de de **2023**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.